



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

## **LEI Nº 4.813, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal de Montes Claros, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada e denominada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a escola municipal de ensino fundamental:

ESCOLA MUNICIPAL ROZENDA ZANE MORAES  
Nível de Ensino: Educação Básica – Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano  
Endereço: Av. Osmane Barbosa, nº 596 – Bairro Planalto

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 28 de agosto de 2015.

***Ruy Adriano Borges Muniz***  
Prefeito de Montes Claros